

# PREFEITURA DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Dr. Siqueira Campos, 176 - LIberdade - 01509-020 - São Paulo - SP

### **Extrato**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 899/2025 / SMS.G (100%) PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 6018.2025/0072324-2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: /2025 / SMS.G

ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**DETENTORA: SPHOSPITALAR LTDA** 

CNPJ: 27.817.504/0001-55

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE DOMPERIDONA EM SUSPENSAO ORAL, C/ 1MG/ML (REMUME/SP)

VIGÊNCIA: 26/09/2025 A 26/09/2026

Item: 2 - DOMPERIDONA EM SUSPENSAO ORAL, C/ 1MG/ML

R\$: 8,1000 / FR MARCA:GENÉRICO

FABRICANTE: EUROFARMA LABORATÓRIOS S/A

EMBALAGEM/APRESENTACAO: CX C/ 01FR C/ 100ML + SER. DOS.

REGISTRO: 1.0043.1163.008-1 PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1106400703500208

# **CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:**

Unidades	Mensal	Anual
Unidades	Item - 2	Item - 2
ATENCAO BASICA	1.000	12.000
HOSP MUN MAT ESC DR MARIO DE MORAES A SILVA	100	1.200
SVMA	10	120
REDE HOSPITALAR	500	6.000
НЅРМ	30	360
TOTAL GERAL	1.640 FR	19.680 FR

OBS: Consumo Anual Global Estimado R\$ - 159.408,00

-DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 06/10/2025.



# ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 899/2025-SMS.G PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6018.2025/0072324-2 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90706/2025/SMS.G

Aos 26 dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e cinco, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua Dr. Siqueira de Campos, 172 – 5º andar – Liberdade – São Paulo, Capital, CEP: 01509-020, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO,** através da **SECRETARIA** MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representada pelo Diretor da Divisão de Suprimentos, senhor APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, SMS, e, de outro, a empresa SPHOSPITALAR LTDA, CNPJ nº **27.817.504/0001-55** com sede na Rua Pinhal, 165 Galpões 1, 2 e 3, Jardim Cotia/SP. CEP 06.716-575. telefone (11)4777-2159, e-mail: adjudicatária licitacao@sphospitalar.com.br, vencedora е do **ELETRONICO** suprarreferido, neste ato representada pelo seu procurador, senhor Christian Mendes Oliveira Tavares, brasileiro, casado, brasileiro, casado, RG 90013006830 SSP/CE, CPF 484.301.613-68, doravante simplesmente, **DETENTORA**, face homologação do PE 90706/2025/SMS na plataforma de compras COMPRASGOV em 18/06/2025, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(s) discriminado(s) na cláusula segunda, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE DOMPERIDONA EM SUSPENSAO ORAL, C/ 1MG/ML (REMUME/SP), descritos e especificados no Anexo I do Edital do Pregão nº 90706/2025/SMS, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:



# CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item 02 - DOMPERIDONA EM SUSPENSAO ORAL, C/ 1MG/ML

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 8,10/FR

MARCA: GENÉRICO

FABRICANTE: EUROFARMA LAB. S.A

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 01FR C/ 100ML + SER. DOS.

REGISTRO NO M.S: 1.0043.1163.008-1

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 11.064.007.035.0020-8

- 2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.
- 2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICIO FINANCEIRO

- Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

# CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

- 4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.
  - 4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.



# CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE **ENTREGA**

5.1. O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:

# **CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:**

UNIDADES	MENSAL	ANUAL	
UNIDADES	ITEM 02		
REDE HOSPITALAR	500	6.000	
CMSP	0	0	
ATENÇÃO BÁSICA	1.000	12.000	
COVISA	0	0	
HMEC	100	1.200	
HSPM	30	360	
SVMA	10	120	
TOTAL GERAL	1.640	19.680	

5.2 Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA no(s) seguinte(s) endereço(s):

REDE HOSPITALAR	ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS-3	Av. Jaguaré, 818 Jaguaré - Sp Cep: 05346-000	Tel. 3768-4797
ATENÇÃO BÁSICA	ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS-3	Av. Jaguaré, 818 Jaguaré - Sp Cep: 05346-000	Tel. 3768-4797
HSPM	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R. Apeninos, 44 Cep 01533-000 R. Castro Alves, 60 Cep: 01532-900	Tel. 3209-1229 3397-7721
HMEC	HMME DR. MÁRIO DE MORAES A. DA SILVA	Av.Dep.Emílio Carlos, 3100 Cep- 02720-200	Tel. 3986-1120 3389-1085
DST/AIDS	ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS-3	Av. Jaguaré, 818 Jaguaré - Sp Cep: 05346-000	Tel. 3768-4797
CMSP	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	Viaduto Jaareí, 100 – 1º Subsolo, Sala 1513 Cep: 01319-900	Tel.3396-4713
COVISA	COVISA	Rua Santa Eulália, 86 Santana- Sp Cep: 02301-020	Tel. 3397-8923
SVMA	Secretaria do Verde e Meio Ambiente	Av: IV Centenário, Portão 7ª (Alt.Nº 1268)	Tel. 3887-2688 3885-6669



	JD. Luzitânea – S.P.	
	CEP: 04030-000	

- 5.3 A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.
  - 5.3.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
- 5.4 O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.
  - 5.4.1 Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.
- 5.5 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
  - 5.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União:
  - 5.5.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;
  - 5.5.3 Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN Cadastro Informativo Municipal.
- 5.6 Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.
- 5.7 A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS - SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Rua Dr. Siqueira Campos nº 172, 5° andar, Liberdade − São Paulo − SP − CEP 01509-020

Tels: (011) 5461-8897/8898/5239-1887/1888/1889



- 5.8 A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;
- 5.9 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;
- 5.10 As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
  - 5.10.1 Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
- 5.11 A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário;
- 5.12 O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA;
  - 5.12.1 O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;
- 5.13 A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho:
- 5.14 As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- 5.15 As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 5.16 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:
  - 5.16.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



- Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-5.16.1.1 la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito:
- 5.16.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
  - 5.16.2.1 Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la conformidade com a indicação Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.17 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.
- O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a 5.18 responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
- As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, 5.19 trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 5.20 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.
  - 5.20.1 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.
- 6.2 Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de ianeiro de 2012.
  - 6.2.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR +



0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

- 6.3 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.
  - 6.3.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
- 6.4 O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.
- 6.5 Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.
  - 6.5.1 Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.
- 7.2 Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.
- 7.3 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 7.4 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.



- 7.5 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 7.6 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 7.7 A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 7.8 DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigandose a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.
- 7.9 Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicos (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.
  - **8.1.1** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
    - comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
    - manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 8.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
  - **a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;



- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- **8.2.1** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do subitem 8.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- 8.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
  - **8.4.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
  - **8.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
  - 8.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
  - **8.4.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
  - **8.4.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
  - **8.4.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- **8.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 Diretoria de Suprimentos, Rua Dr. Siqueira Campos, 172 5º andar Liberdade São Paulo-Capital, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.



- 8.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, facsímile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 8.6.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 8.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da <u>Lei Federal nº 14.133, de 2021</u>
- 8.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

# CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- 9.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
  - 9.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
  - 9.1.2 Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
  - 9.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;
  - 9.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
  - 9.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
  - 9.1.6 Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.



- 9.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
  - 9.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 10.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS - SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Rua Dr. Siqueira Campos nº 172, 5° andar, Liberdade – São Paulo – SP – CEP 01509-020

Tels: (011) 5461-8897/8898/5239-1887/1888/1889



E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Marilia Fernanda Costa, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

APARECIDO DUARTE

Assinado de forma digital

por APARECIDO DUARTE

OLIVEIRA:26385015300 DE OLIVEIRA:26385015300

# APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

## **DETENTORA:**

CHRISTIAN MENDES
OLIVEIRA

Assinado de forma digital por CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES:48430161368

TAVARES:48430161368 Dados: 2025.09.26 09:31:19 -03'00'

SPHOSPITALAR LTDA

**Nome: Christian Mendes Oliveira Tavares** 

R.G: 90013006830 SSP/CE

CPF: 484.301.613-68

### Testemunhas:

Marilia Assinado de forma digital por Marilia Fernanda

Fernanda /costa

Costa Dados: 2025.10.01 10:07:18 -03'00'

1) Nome: Marilia Fernanda Costa

**R.G**: 26.398.100

Rosilda
Gonçalves

Assi

Brum /

Assinado de forma digital por Rosilda Gonçalves Brum Dados: 2025.10.01 10:06:59

2) Nome: Ana Lucia Fernandes da Silva

R.G: 19.221.161-4



# ANEXO – I Termo de Referência

# ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

# REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE DOMPERIDONA EM SUSPENSAO ORAL, C/ 1MG/ML - (REMUME/SP)

### ITEM 02 - DOMPERIDONA EM SUSPENSAO ORAL, C/ 1MG/ML

Domperidona em suspensão oral com 1 mg/ml em frasco com 100 ml. O frasco deve ser acompanhado de copo, colher-medida ou seringa, embalados em caixas, conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.

Código Supri: 11.064.007.035.0020-8

### **EMBALAGEM**

- 1. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens resistentes, lacradas e que garantam a sua integridade até a utilização; em conformidade com as características aprovadas pela Anvisa.
- 2. Os itens deverão cumprir com a **RDC** nº 768/2022 ou suas atualizações, que define as regras para a rotulagem de medicamentos.
- 3. Em consonância com a forma farmacêutica pretendida, os medicamentos deverão estar acondicionados em embalagens secundárias (caixas de embarque) com as seguintes limitações de unidades: cremes, pomadas e preparações embaladas em flaconete com no máximo 100 unidades, e soluções e suspensões com no máximo 200 unidades.

## **CONDIÇÕES GERAIS:**

- 1. A empresa proponente deverá estar em consonância com a Lei nº 5991/1973 ou suas atualizações, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências.
- 1.1 Deverá apresentar consonância com a **Lei nº 6360/1976** ou suas atualizações, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.



- 1.2 Deverá apresentar consonância com o **Decreto nº 8077/2013** ou suas atualizações, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a **Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976**, e dá outras providências.
- 2. A empresa proponente deverá estar em consonância com a **RDC nº 430/2020** ou suas atualizações, que define as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos.
- 3. Em caso de embalagem hospitalar, os medicamentos deverão ser acompanhados de bulas em quantidades suficientes para dispensação aos usuários dos serviços de saúde em cumprimento a Lei Municipal nº 14.413 de 31 de maio de 2007. Para tanto, cada frasco, bisnaga, adesivo, frasco-ampola, blister, strip ou estojo deverá vir acompanhado de bula. Em razão da dispensação por prescrição e não por menor unidade (frasco, bisnaga, adesivo, frasco-ampola, blister, strip ou estojo), para entrega efetiva das bulas de cada compra em embalagem hospitalar, todos os medicamentos deverão acompanhar no ato da entrega de 30% de bulas sobre o quantitativo total de unidades de dispensação.
- 3.1 Tratando-se de medicamento sujeito a registro junto à Anvisa/MS, este deverá estar em concordância com a RDC nº 753/2022 ou suas atualizações, que versa sobre o registro de medicamentos de uso humano com princípios ativos sintéticos e semissintéticos, classificados como novos, inovadores, genéricos e similares; bem como a RDC nº 47/2009 ou suas atualizações, que define as regras para as bulas de medicamentos.
- 3.2 Tratando-se de medicamento de baixo risco, sujeito a notificação simplificada, este deverá estar congruente com a **RDC nº 576/2021 e IN nº 106/2021** ou suas atualizações.
- 3.3 O item deverá estar regularizado junto ao Ministério da Saúde/ Anvisa como MEDICAMENTO.
- 4. O medicamento ofertado deverá contar com produção congruente com a **RDC nº 658/2022** ou suas atualizações, que define as Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos e **IN nº 132/2022** ou suas atualizações, que versa sobre as Boas Práticas de Fabricação complementares a Medicamentos Líquidos, Cremes ou Pomadas.
- 5. Tratando-se de medicamento classificado como antimicrobianos de uso sob prescrição, isolados ou em associação, este deverá estar em consonância com a RDC nº 471/2021 ou suas atualizações que define os critérios para a prescrição, dispensação, controle, embalagem e rotulagem de medicamentos à base de



substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição, isoladas ou em associação, listadas em **Instrução Normativa específica e IN nº 360/2025** ou suas atualizações, que define a lista de substâncias isoladas ou em associação utilizadas em medicamentos de uso sob prescrição e retenção da receita, de que trata a Resolução de Diretoria Colegiada - **RDC nº 471**, de 23 de fevereiro de 2021.

- 6. Tratando-se de medicamento sujeito a controle especial, este deverá estar congruente com a PRT SVS/MS 344/1998 ou suas atualizações Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial e PRT SVS/MS 06/1999 ou suas atualizações, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS n.º 344 de 12 de maio de 1998 que instituiu o Regulamento Técnico das substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.
- 7. Tratando-se de medicamento específico, este deverá estar consonante com a RDC nº 24/2011 e IN nº 09/2016 ou suas atualizações, que versam sobre o registro de medicamentos específicos e as bulas padronizadas de medicamentos específicos.
- 8. O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.
- 9. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS). Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações definidas pelo fabricante
- 10. O produto fornecido pelas empresas vencedoras da(s) licitação(ões), devem apresentar em suas embalagens primárias e/ ou secundárias a expressão **PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO**, conforme o **Art.7º da Portaria nº 2814/1998** do Ministério da Saúde e **RDC nº 768/2022** ou suas atualizações.
- 0.1 Em atendimento a **RDC 808/2023** ou suas atualizações, os rótulos das embalagens secundárias dos medicamentos deverão conter, na face lateral, a frase "PROIBIDA A VENDA", em caixa alta." (NR), devendo o proponente apresentar declaração de cumprimento à exigência junto à proposta.
- 11. O produto deverá atender à **Lei nº 8078/90** (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 12. Em atendimento a **RDC** nº 625/2022 e suas atualizações, que versa sobre os requisitos mínimos relativos à obrigatoriedade, por parte das empresas detentoras de registros de medicamentos, de comunicação da implementação da ação de



recolhimento de medicamentos às autoridades sanitárias competentes e aos consumidores, em hipótese de indícios suficientes ou comprovação de desvio de qualidade que representem risco, agravo ou consequência à saúde, bem como por ocasião de cancelamento de registro relacionado à segurança e eficácia; caberá a contratada proceder com a imediata comunicação à contratante.

- Por ocasião da entrega, os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total, não devendo esta ser inferior a 1 ano. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela Divisão de Suprimentos SMS; a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.
- Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do medicamento.
- 15. As notas fiscais deverão conter todos os números de lotes correspondentes às entregas.
- 16. Será de responsabilidade da Contratada a apresentação da tecnologia proposta às equipes de saúde da Contratante; mediante requisição e anuência emitida pela Comissão de Avaliação de Tecnologia em Saúde (CATS).

### LOCAIS PARA ENTREGA:

REDE	ALMOXARIFADO CENTRAL	Av. Jaguaré, 818 Jaguaré - Sp	Tel. 3768-4797
HOSPITALAR	- SMS-3	Cep: 05346-000	
ATENÇÃO	ALMOXARIFADO CENTRAL	Av. Jaguaré, 818 Jaguaré - Sp	Tel. 3768-4797
BÁSICA	– SMS-3	Cep: 05346-000	
HSPM	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R. Apeninos, 44 Cep 01533-000 R. Castro Alves, 60 Cep: 01532-900	Tel. 3209-1229 3397-7721
НМЕС	HMME DR. MÁRIO DE	Av.Dep.Emílio Carlos, 3100	Tel. 3986-1120
	MORAES A. DA SILVA	Cep- 02720-200	3389-1085
DST/AIDS	ALMOXARIFADO CENTRAL - SMS-3	Av. Jaguaré, 818 Jaguaré - Sp Cep: 05346-000	Tel. 3768-4797
CMSP	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	Viaduto Jaareí, 100 – 1º Subsolo, Sala 1513 Cep: 01319-900	Tel.3396-4713



COVISA	COVISA	Rua Santa Eulália, 86 Santana- Sp Cep: 02301-020	Tel. 3397-8923
SVMA	Secretaria do Verde e Meio Ambiente	Av: Iv Centenário, Portão 7ª (Alt.Nº 1268) Jd. Luzitânea – S.P. Cep: 04030-000	Tel. 3887-2688 3885-6669

# **CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:**

UNIDADES	MENSAL	ANUAL	
UNIDADES	ITEM 02		
REDE HOSPITALAR	500	6.000	
CMSP	0	0	
ATENÇÃO BÁSICA	1.000	12.000	
COVISA	0	0	
HMEC	100	1.200	
HSPM	30	360	
SVMA	10	120	
TOTAL GERAL	1.640	19.680	



### CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

### Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **27.817.504/0000-00** Data: **24/09/2025** 

Razão Social: SP HOSPITALAR LTDA Hora: 17:02:16

Número de Controle: 2025-0924-0286-4330

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/ por meio do código: 2025-0924-0286-4330.

24/09/2025 17:02:17 Página 1 de 1



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SP HOSPITALAR LTDA CNPJ: 27.817.504/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:34:00 do dia 12/08/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 08/02/2026.

Código de controle da certidão: **7C52.4EAB.7100.D7F9** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

**Imprimir** 



# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.817.504/0001-55
Razão
Social: SP HOSPITALAR LTDA

Endereço: R PINHAL 165 EDI 131 SA 01 02 03 / JARDIM SABIA / COTIA / SP /

06716-575

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2025 a 15/10/2025

Certificação Número: 2025091619095370044222

Informação obtida em 24/09/2025 17:01:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br

# Pág. 1 de 3 - Documento assinado digitalmente por ROMILDA DOS SANTOS ALMEIDA. Pág. 1 de 3 - Documento assinado digitalmente por ROMILDA DOS SANTOS S



Nº INSCR. CONSELHO PROF: 59390

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 103131

CPF: 31784245801

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: TATIANE DOS SANTOS NASCIMENTO

# Sistema Estadual de Vigilância Sanitária Prefeitura Municipal de ITAPEVÍ

	L	ICENÇA SANITÁRIA - VIG	ILANCIA SANITARIA
Nº CEVS: <b>352250</b>	507-212	2-000010-1-5	DATA DE VALIDADE: <b>09/12/2025</b>
OBJETO LICENCIADO		001232/2025 FABRIL INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS 2121-1/01 FABRICAÇÃO DE MEDIO ESTABELECIMENTO	DATA DO PROTOCOLO: 17/01/2025 CAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO
DETALHE:			
RAZÃO SOCIAL: NOME FANTASIA: CNPJ / CPF:	EUROFA	RMA LABORATORIOS S.A. RMA LABORATORIOS S.A. 6/0008-69	CNPJ ALBERGANTE:
LOGRADOURO: COMPLEMENTO:	Rodovia	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	NÚMERO: <b>3565</b>
BAIRRO:	INGAHI		
MUNICÍPIO:	ITAPEVÍ		
CEP:	06696-00	0	UF: <b>SP</b>
PÁGINA DA WEB:			
RESPONSÁVEL LEGA	AL: mauriz:	O BILLI	
CPF: 94330816849		CONSELHO REGIONAL: N/A	
Nº INSCR. CONSELH			UF:
i	NICO: ROBEI	RTA COSTA E SOUSA REZENDE	
CPF: 95067825120			CONSELHO REGIONAL: CRF
Nº INSCR. CONSELH			UF: sp
	NICO SUBS	TITUTO: BRUNA ALVES MODESTO I	
CPF: 37852100864			CONSELHO REGIONAL: CRF
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 89219  UF: SP			
	NICO SUBS	TITUTO: anne louise de freitas	
CPF: 35987335850   Nº INSCR. CONSELHO PROF: 71619		CONSELHO REGIONAL: CRF	
			UF: SP
	NICO SUBS	TITUTO: IVANETE APARECIDA DIAS	
CPF: 09128403827   Nº INSCR. CONSELHO PROF: 41116		CONSELHO REGIONAL: CRF UF: SP	
		116 FITUTO: marcos yukio kinoshita	
CPF: 31478405813	INICO SUBS	IIIOIO. MARCOS YUKIO KINOSHITA	CONSELHO REGIONAL: CRF
OFF. 314/8403813			CONSELECT REGIONAL. CRF

UF: SP

UF: sp

CONSELHO REGIONAL: CRF

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA Página: 46

N° CEVS: 352250507-212-000010-1-5 DATA DE VALIDADE: 09/12/2025

N° CEVS: <b>332</b>	2250507-212-000010-1-	5 D.	ATA DE VALIDADE: <b>09/12/202</b>
	CLASSES DE F	PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS	
CLASSE DE PRO			
NSUMO FARMA	CÊUTICO.		
		IMPORTAR PARA USO PRÓF	PRIO
		TRANSPORTE PRÓPRIO	
NSUMO FARMA	CÊUTICO SUJEITO AO CONTROLE ESPEC		
		IMPORTAR PARA USO PRÓF	PRIO
		TRANSPORTE PRÓPRIO	
MEDICAMENTO			
		EXPORTAR	
		FABRICAR	
		TRANSPORTE PRÓPRIO	
MEDICAMENTO	SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL		
WEDIO, WILL.	0002110710 0011111022 25. 252	EXPORTAR	
		FABRICAR	
		TRANSPORTE PRÓPRIO	
- 1 = = 0 O D I A		TRANSFORTE I NOT NO	
CATEGORIA:	ANOVULATÓRIOS SPPV COM ESTERILIZAÇÃO FINAL	SPPV SEM ESTERILIZAÇÃO FINAL	PRODUTOS ESTÉREIS
	SEMISSÓLIDOS NÃO ESTÉREIS	SÓLIDOS NÃO ESTÉREIS	PRODUTOS ESTEREIS
		SOLIDOS IVAO ESTENEIS	
CATEGORIA:	ANTIBIÓTICOS		
	COMPRIMIDO	CREME	POMADA
	COMPRIMIDO REVESTIDO	PÓ LIOFILIZADO	PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO ORAL
	SUSPENSÃO ORAL	PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	SUSPENSÃO PARENTERAL PEQ VOL C/EST.FINAL
	CONTROL E FORFOLAL		
JATEGURIA:	CONTROLE ESPECIAL COMPRIMIDO	CÁPSULA GELATINOSA DURA	COMPRIMIDO REVESTIDO
	SPPV COM ESTERILIZAÇÃO FINAL	SPPV SEM ESTERILIZAÇÃO FINAL	SOLUÇÃO ORAL
	LÍQUIDOS ESTÉREIS	LÍQUIDOS NÃO ESTÉREIS	PRODUTOS ESTÉREIS
	DEMAIS CATEGORIAS	: (5: 115.00 to \$0.50 FOTÉDE!O	
	LÍQUIDOS ESTÉREIS	LÍQUIDOS NÃO ESTÉREIS	PRODUTOS ESTÉREIS
	PRODUTOS ESTÉREIS CITOTÓXICOS SÓLIDOS NÃO ESTÉREIS CITOTÓXICOS	SEMISSÓLIDOS NÃO ESTÉREIS	SÓLIDOS NÃO ESTÉREIS
	SOLIDOS NAO ESTEREIS CITOTOXICOS	SOLIDOS NAO ESTEREIS FIORIVIONAIS	
	ENTORPECENTES		,
	LÍQUIDOS ESTÉREIS	LÍQUIDOS NÃO ESTÉREIS	PRODUTOS ESTÉREIS
	SÓLIDOS NÃO ESTÉREIS		
CATEGORIA:	FITOTERÁPICOS		
	LÍQUIDOS NÃO ESTÉREIS	SEMISSÓLIDOS NÃO ESTÉREIS	SÓLIDOS NÃO ESTÉREIS
CATEGORIA:	HORMÔNIOS		
JATE COMIA.	COMPRIMIDO	DRÁGEA	CREME
	POMADA	COMPRIMIDO REVESTIDO	SPPV COM ESTERILIZAÇÃO FINAL
	SPPV SEM ESTERILIZAÇÃO FINAL		,
CATECODIA:	-		
CATEGORIA:	COMPRIMIDO	DRÁGEA	CREME
	POMADA	COMPRIMIDO REVESTIDO	SPPV COM ESTERILIZAÇÃO FINAL
	SPPV SEM ESTERILIZAÇÃO FINAL	COMPRIMIDO REVESTIDO	SFF V COM ESTERILIZAÇÃO FINAL
CATEGORIA:	ONCOLÓGICOS / CITOSTÁTICOS		
	PRODUTOS ESTÉREIS CITOTÓXICOS	SÓLIDOS NÃO ESTÉREIS CITOTÓXICOS	
CATEGORIA:	OUTROS PRODUTOS ESTÉREIS		
	SPPV COM ESTERILIZAÇÃO FINAL	LÍQUIDOS ESTÉREIS	PRODUTOS ESTÉREIS
CATEGORIA	PSICOTRÓPICOS		
JATEGORIA.	LÍQUIDOS ESTÉREIS	LÍQUIDOS NÃO ESTÉREIS	PRODUTOS ESTÉREIS
	SÓLIDOS NÃO ESTÉREIS	EIGOID GO TATO ESTENCIO	TROBOTOS ESTERCIO

CATEGORIA: SPGV - SOLUÇÃO PARENTERAL DE GRANDE VOLUME

# LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

N° CEVS: 352250507-212-000010-1-5 DATA DE VALIDADE: 09/12/2025

SPGV BOLSA

### O(A) DIRETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPEVÍ

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ITAPEV	Í	04/02/2025	
LOCAL		DATA DE DEFERIMENTO	DIRETOR
CIENTES:			
	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL		DATA DE CIÊNCIA
	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO		DATA DE CIÊNCIA

Pág. 3 de 3 - Documento assinado digitalmente por ROMILDA DOS SANTOS ALMEIDA. Para conferência, acesse o site https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 001232/2025 e o código 16P79PFX.

Página: 47



# Assinaturas do documento



"licenca1738689629912"

Código para verificação: 16P79PFX

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**ROMILDA DOS SANTOS ALMEIDA** (CPF: \*\*\*.966.978-\*\*) em 04/02/2025 às 14:22:51 (GMT-03:00) Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/06/2023 - 16:10:08 e válido até 16/06/2123 - 16:10:08. (Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <a href="https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos">https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos</a> e informe o processo PMI <a href="https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos">001232/2025</a> e o código 16P79PFX ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.